

## **PROJETO DE LEI Nº 207, DE 1998**

MENSAGEM A-nº 51/98 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 30 de abril de 1998.

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999.

Em obediência ao preceituado no artigo 174 § 2º da Constituição do Estado, a propositura estabelece as metas e as prioridades da administração estadual para o próximo exercício financeiro. Visa, ainda, seguindo os ditames constitucionais, disciplinar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre a alteração na legislação tributária e fixar a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Cabe acrescentar, por pertinente, que na formulação da proposta foram consideradas as prioridades de Governo, com ênfase no prosseguimento ou término das obras em andamento e na continuidade de programas com capacidade de geração de benefícios que contemplam os segmentos sociais mais carentes da população paulista.

Nesse sentido, convém enfatizar o permanente compromisso com a agilização da prestação do serviço público e com o saneamento das finanças, tendo por base as seguintes diretrizes:

- eficiência e eficácia na gestão dos recursos;
- promoção da competitividade da economia paulista;
- redução da desigualdade social e geração de emprego e renda; e
- consolidação de um novo padrão de relacionamento com o setor privado, através da delegação controlada de serviços públicos.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.

*Mário Covas*  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

**À Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Kobayashi, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo**